



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras

Parecer nº 11/IEF/NAR LAVRAS/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0043950/2023-54

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Luís Gabriel de Oliveira	CPF/CNPJ: 028.523.356-46
Endereço: Rua Paulo Fonseca, 100	Bairro: Centro
Município: Luminárias	UF: MG
Telefone: (35) 3232-2137	E-mail: fabiola@unaengenharia.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Fazenda do Barreiro	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda do Barreiro	Área Total (ha): 190,5582
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 72.885	Município/UF: Luminárias
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3138708-F3FF.BA6E.2073.403E.B7D9.7813.38FB.2745	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	532	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	427	un	23K	508.852	7.624.137

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	G-01-03-1	6,7108

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	*****	6,7108

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa		30,25	m ³
Madeira nativa		72,39	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 22/11/2023

Data de emissão do parecer técnico: 01/04/2024

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas na Fazenda do Barreiro – município de Luminárias para implantação de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado “Fazenda do Barreiro”, está localizado no município de Luminárias, com área escriturada de 190,5522 ha, possuindo 6,35 módulos fiscais do referido município. A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Circunscrição Hidrográfica (CH) GD1, CBH Afluentes Mineiros do Alto Rio Grande.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3138708-F3FF.BA6E.2073.403E.B7D9.7813.38FB.2745

- Área total: 190,3499

- Área de reserva legal: 40,6298

- Área de preservação permanente: 24,1437

- Área de uso antrópico consolidado: 148,4587

- Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada:

A área está em recuperação:

A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 05

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem a análise das imagens pertinentes bem como vistoria remota realizada. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 6,7108 ha

Taxa de Expediente: doc SEI 77295906

Taxa florestal doc SEI 77295910

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23129743

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que:

- Vulnerabilidade natural: Média, baixa e muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Alta
- Unidade de conservação: Não
- Área indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Após análise do enquadramento do empreendimento conforme DN COPAM 217/17

- Atividades desenvolvidas: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Atividades licenciadas: G-01-03-1
- Classe do empreendimento: 01
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: ****

4.3 Vistoria realizada:

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, realizada vistoria remota, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis de 16/08/2008 e 11/12/2023, respectivamente, conforme imagens históricas do Google Earth nas referidas datas, bem como consulta ao IDE/Mapbiomas constatou-se que a área, ora requerida, é considerada de ocupação antrópica consolidada desde 2008.

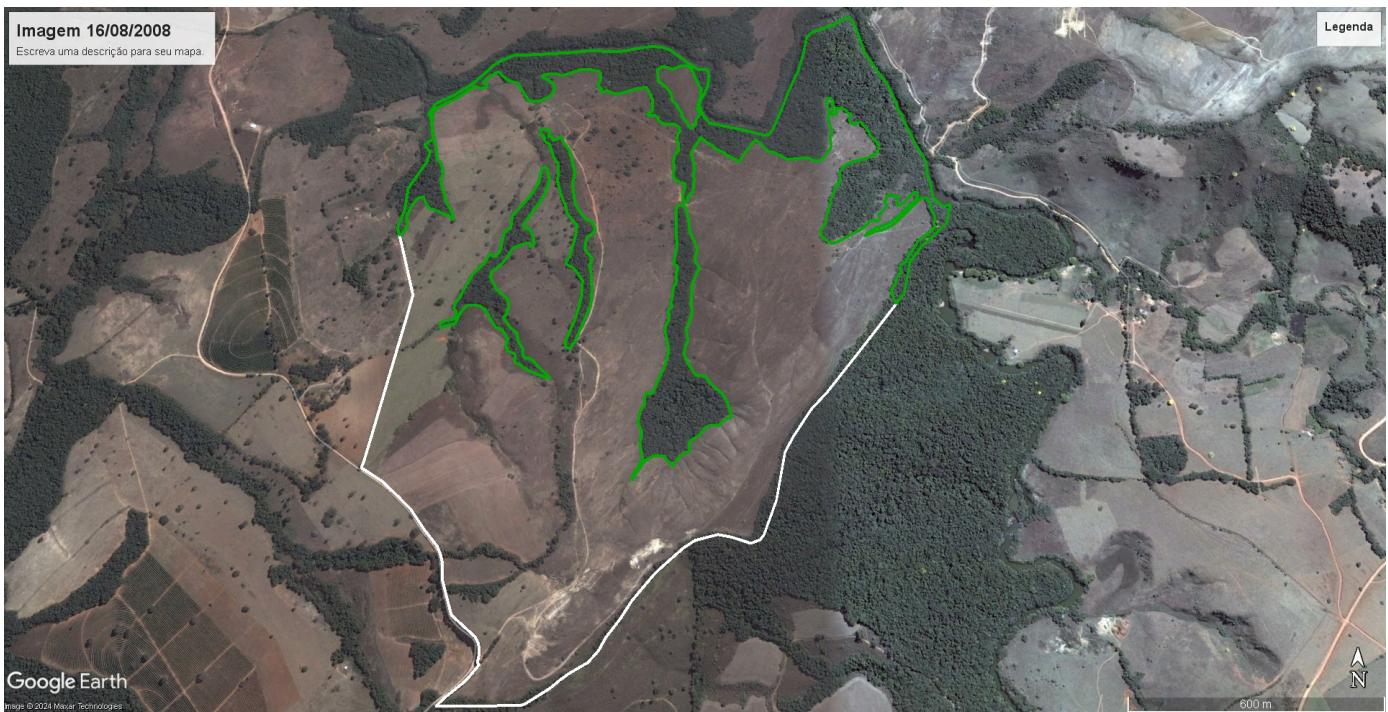


Imagen 01

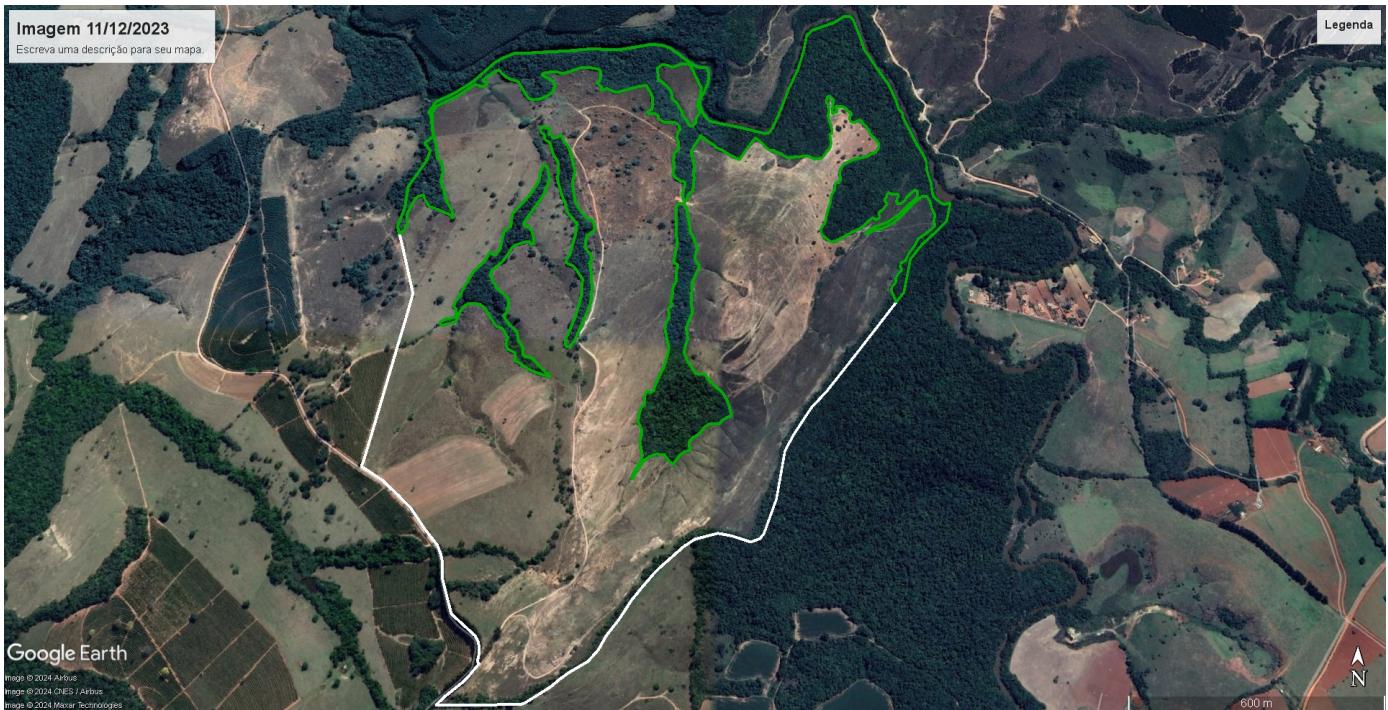


Imagen 02



Figura 01

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Ondulado e plano a suave ondulado
- Solo: Latossolo vermelho amarelo distrófico
- Hidrografia: Localizada na Circunscrição Hidrográfica (CH) GD1, CBH Afluentes Mineiros do Alto Rio Grande.- Topografia: Ondulado e plano a suave ondulado
- Solo: Latossolo vermelho amarelo distrófico
- Hidrografia: Localizada na Circunscrição Hidrográfica (CH) GD1, CBH Afluentes Mineiros do Alto Rio Grande.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Os estudos apresentados se limitaram a afirmar que a vegetação predominantemente na região de Luminárias é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana. Em consulta ao IDE-MG foi contatada que propriedade se encontra dentro dos limites do Bioma da Mata Atlântica e ainda constatou-se também que se trata de remanescente da tipologia Floresta semidecidual montana.
- Fauna: Apenas apresenta uma lista de espécies não informando se a mesma é resultado de observação “in loco” ou revisão de literatura técnica. Em consulta ao IDE-MG ficou constatado a classificação de prioridade para conservação de avifauna, mastaofauna e herpetofauna coo baixa, ictiofauna como alta e invertebrados como média.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica ao caso.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise técnica dos estudos e vistoria remota, ficou que constatado que as árvores isoladas estão dispersas na área, onde será implantada culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, e que também estão em conformidade com inciso IV art. 2º do Decreto Estadual 47.749/19, foi constatado ainda a ocorrência de espécie ameaçada de extinção em conformidade com a Portaria MMA 443/2014 alterada pela Portaria MMA 148/2022 - *Aspidosperma parvifolium* (guatambú), em número de 85 os quais não poderão serem suprimidos.

Ainda segundo os estudos foram encontradas cerca de 64 espécies sendo as com maior ocorrência *Aspidosperma parvifolium* (guatambú) com cerca de 15,98 % e *Solanum lycocarpum* (lobeira) com 14,47 % com rendimento esperado de 30,25 m³ de lenha e 72,39 m³ de madeira, os estudos são de responsabilidade de Eng^a Ambiental Fabíola Olivé Corrêa CREA MG 196.471/D e ART MG20232503771.

Ainda foi constatado ainda que cerca de 105 indivíduos arbóreos estão em conectividade com fragmento vegetal remanescente delimitado com área de reserva legal bem como os indivíduos protegidos pela legislação retrocitada e desta forma não poderão serem suprimidos, conforme abaixo:

Nº indivíduo	Coordenadas	Nº indivíduo	Coordenadas	Nº indivíduo	Coordenadas
14	508851/7624166	148	508432/7624841	391	508778/7624773
25	508852/7624138	151	508534/7624876	393	508781/7624770
31	508869/7624125	152	508495/7624816	394	508781/7624770
32	508869/7624125	154	508672/7624983	395	508799/7624770
54	508839/7624195	179	508926/7624882	396	508775/7624759
56	508838/7624199	345	508798/7624521	398	508805/7624751
61	508824/7624207	346	508798/7624559	399	508850/7624723
62	508824/7624207	350	508815/7624674	401	508837/7624700
67	508830/7624233	351	508791/7624679	402	508837/7624700
68	508830/7624233	352	508791/7624679	403	508836/7624700
71	508832/7624238	353	508773/7624698	404	508864/7624680
82	508828/7624262	354	508732/7624710	405	508801/7624701
83	508833/7624266	356	508730/7624756	406	508794/7624718
85	508836/7624265	357	508723/7624777	407	508780/7624711
89	508841/7624257	359	508705/7624806	450	508469/7624566
98	508805/7624327	366	508742/7624918	451	508472/7624570
104	508717/7624181	367	508744/7624942	452	508473/7624570
105	508723/7624177	368	508768/7624975	453	508476/7624573
113	508632/7625156	369	508772/7624980	454	508476/7624573
124	508584/7624800	370	508772/7624979	455	508480/7624578
127	508420/7624670	371	508775/7624990	456	508480/7624578
128	508425/7624702	373	508786/7624924	457	508483/7624580

129	508461/7624718	374	508792/7624918	458	508483/7624581
130	508466/7624738	375	508771/7624903	459	508486/7624583
132	508436/7624784	377	508817/7624871	460	508489/7624582
133	508437/7624792	378	508811/7624814	461	508482/7624588
134	508437/7624792	379	508754/7624801	462	508483/7624588
135	508436/7624795	380	508757/7624796	463	508478/7624580
136	508435/7624796	383	508766/7624784	464	508478/7624580
137	508428/7624795	384	508769/7624775	465	508480/7624578
143	508424/7624823	385	508761/7624774	466	508476/7624576
144	508424/7624825	386	508761/7624774	467	508475/7624571
145	508434/7624806	387	508762/7624778	468	508471/7624569
146	508440/7624828	389	508776/7624777	469	508463/7624561
147	508425/7624838	390	508778/7624773	470	508463/7624561

Obs: Até o indivíduo nº407 são os protegidos pela Port. MMA 148/2022

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não se aplica ao caso

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica ao caso

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações contidas nos estudos apresentados, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em número de 427 numa área de 6,7108 ha na Fazenda do Barreiro - município de Luminárias para implantação de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e com material lenhoso para uso interno da propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica ao caso

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica ao caso

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal Docs SEI 85189176 85205794

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não se aplica ao caso

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Jander Gaspar Rezende

MASP: 1.020.910-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Jander Gaspar Rezende, Coordenador**, em 01/04/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85190641** e o código CRC **E384BED3**.

Referência: Processo nº 2100.01.0043950/2023-54

SEI nº 85190641